

DECRETO EXECUTIVO Nº123/2026

Regulamenta o recolhimento das Taxas decorrentes do exercício do Poder de Polícia previstas na Lei Municipal nº 665, de 05 de dezembro de 2017, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BURITI/MA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das Atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º. Os valores das Taxas decorrentes do exercício do poder de polícia previstas na Lei nº 665 de 05 de dezembro 2017, assim como suas renovações para o ano de 2026, serão recolhidas em 03 (três) parcelas se solicitada no mês de janeiro/2026, em 02 (duas) parcelas se solicitada no mês de fevereiro/2026, e em 01 (uma) parcela se solicitada em março/2026.

Art. 2º. Em caso de não recolhimento das taxas supramencionadas no prazo disposto nesta, serão cobrados para as mesmas a partir de abril/2026 os acréscimos legais pertinentes e dispostos na legislação municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Fica revogado o Decreto, se houver, de mesma atribuição referente ao ano passado.

Buriti, MA, 22 de janeiro de 2026.



ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO DE BURITI – MA